



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/FMS Nº 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, no uso de suas atribuições e com base nas Lei n. 1.593/2007 TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que o cargo de profissional farmacêutico é indispensável para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo em decorrência de eventuais férias, licenças ou afastamento legal do titular;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo objetiva prover, temporariamente servidores, na forma estabelecida no art. 2º, Inciso III e §1º, Inciso III da Lei n. 1.593/2007, é destinado a prover vagas em caráter temporário de excepcional interesse público;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeada pelo Prefeito Municipal.
- 1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.ibicare.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter emergencial para atuar no Programa Saúde da Família-PSF. A contratação será excepcionalmente em contrato temporário pelo período necessário a fim de prover a vaga decorrente do afastamento legal do titular pelo prazo necessário até o retorno do mesmo.
- 1.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
- 1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, retornando sempre ao início da lista.
- 1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
- 1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
 - I – pelo término do prazo contratual;
 - II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e
 - III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 1.8. O prazo para chamamento deste seletivo será durante o exercício de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de **18 de novembro á 02 de dezembro de 2019**, das 8:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na Unidade Básica de Saúde, Av. Dr. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré/SC, junto a Secretaria de Saúde, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Anexo III e IV deste edital **já preenchidos**, informar dados pessoais e fornecer **cópias devidamente rubricadas** dos documentos citados no Anexo III:

2.3. O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos SOLICITADOS. **A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do *curriculum vitae* apresentado pelo candidato.**

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do ***conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento***.

3.2. Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Anexo II, **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição**.

3.3. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.

3.4. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.

3.5. **Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.**

3.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em **09 de dezembro de 2019** no site do município (www.ibicare.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

3.7. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

4.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.

4.3. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

4.4. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior tempo de serviço de saúde na área pretendida;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- maior idade;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

5.2. O candidato convocado terá prazo máximo de **cinco (05) dias corridos, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga**. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado.

6.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

6.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração.

7.2. As habilitações necessárias ao exercício das funções, objeto deste processo seletivo simplificado, são as constantes no Anexo I.

7.3. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.ibicare.sc.gov.br;

7.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

7.5. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 12 de novembro de 2019.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ANEXO I

DA VAGA, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÃO DO CARGO

FARMACÊUTICO (A)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo os seguintes serviços: planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade; aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

DAS VAGAS

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal R\$
Farmacêutico (a)	1	40 horas	R\$ 5.005,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**ANEXO II
TÍTULARIDADE**

CARGO: Farmacêutico(a)

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses	1,0
Tempo de atuação em Atenção Básica	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 10 horas de cursos	4,0
Estágios extracurriculares e curriculares na área da saúde	1,0 a cada 60 horas	2,0
Pós-graduação saúde coletiva	1,0	1,0
Total máximo de pontuação		10,00

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com o CARGO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.***

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Documentos necessários para a inscrição:

- () Carteira de Identidade;
- () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- () Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral (primeiro e segundo turno);
- () Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- () *Curriculum vitae* documentado com todas as folhas rubricadas;
- () Comprovante de regularidade no CPF;
- () Comprovante de graduação na área escolhida;
- () cópia dos títulos

Ibicaré – SC, ____/____/2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável pela inscrição



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 003/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

PROTOCOLO DE ENTREGA

CARGO - FARMACÊUTICO

Nome: _____

Ibicaré – SC, ____/____/2019.

Assinatura do recebedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 003/2019
CARGO - FARMACÊUTICO

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº	Nº de horas	Histórico / resumo	Pontuação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
PONTUAÇÃO TOTAL			

Observação: Preencher em letra de forma legível ou digitar nos campos destinados, **entregar juntamente com as cópias dos títulos e documentos.**

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

